



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.012, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Institui o Dia Municipal de combate e prevenção ao mosquito transmissor da Dengue, do vírus Zika e da febre Chikungunya.

(Projeto de Lei nº 38/2017, de autoria do Vereador Rafael Goffi Moreira)

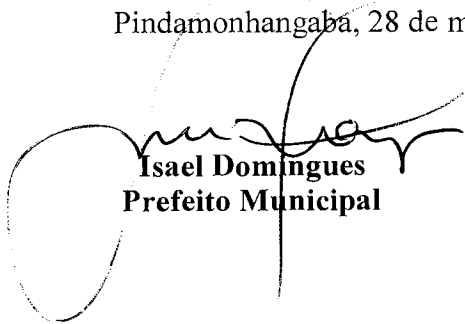
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal de combate e prevenção ao mosquito transmissor de Dengue, do vírus Zika e da febre Chikungunya”, a ser realizado anualmente, no quinto dia útil do mês de agosto.

Parágrafo único. O “Dia Municipal de combate e prevenção ao mosquito transmissor da Dengue, do vírus Zika e da febre Chikungunya” tem por objetivo a conscientização acerca dos perigos à saúde pública, provocados pelo mosquito transmissor da Dengue, do vírus Zika e da febre Chikungunya – *Aedes aegypti*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

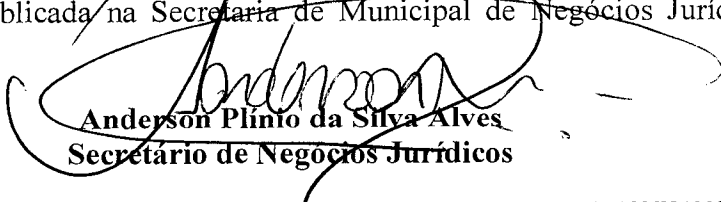
Pindamonhangaba, 28 de março de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde e Assistência Social


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de março de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos